



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 1.473/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de telhas trapezoidais do tipo sanduíche com revestimentos superior e inferior em alumínio, pintados na cor branca. Isolamento interno em PIR (Poliisocianurato), espessura de 30 (trinta) mm.

1.2 Unidade Demandante

| | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-------------|------------|
| Unidade | CI - Coordenadoria de Infraestrutura | Data | 29/01/2025 |
| Responsável pela demanda | César Augusto Rodrigues de Araujo | | |

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 24 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$54.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de substituição das telhas existentes na edificação do prédio Anexo I do TRE-SC por telhas do tipo sanduíche, promovendo uma cobertura eficaz contra as infiltrações provocadas pelas águas das chuvas, além de contribuir para o isolamento térmico e acústico, durabilidade e segurança. O objetivo é promover a melhoria do desempenho da edificação e a redução significativa nas manutenções.

2.2 Resultados Esperados

Com a aquisição desses materiais, espera-se contribuir para a extinção da entrada de água da chuva na laje, prevenindo danos estruturais e promovendo maior durabilidade das construções.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

| | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Nome do Servidor (titular) | Maurício Aires Teixeira |
| Telefone | 3785 |
| <i>E-mail</i> | mauricio@tre-sc.jus.br |
| Nome do Servidor (substituto) | Eduardo de Salles Calvelhe |
| Telefone | 3890 |
| <i>E-mail</i> | eduardo.calvelhe@tre-sc.jus.br |

4 Unidade Técnica

SEMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de telhas trapezoidais do tipo sanduíche com revestimentos superior e inferior em alumínio, pintados na cor branca. Isolamento interno em PIR (Poliisocianurato) com espessura de 30 (trinta) milímetros.

2. Fundamentação da Contratação

A maior parte das telhas instaladas na cobertura do imóvel do Anexo I do TRE-SC está danificada devido ao tempo de uso, sendo necessária a sua substituição para o perfeito funcionamento.

Após a substituição das telhas danificadas, espera-se a cobertura correta da edificação, sanando os problemas existentes com vazamentos e infiltrações de água em dias de chuva.

Espera-se também promover a melhoria do desempenho da edificação e a redução significativa nas manutenções desse imóvel da Justiça Eleitoral Catarinense.

3. Descrição da solução

Trata-se do fornecimento de telhas tipo sanduíche para o Edifício Anexo I do TRE-SC, que deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:

- Formato trapezoidal, com face inferior plana;
- Isolamento interno em PIR (Poliisocianurato) com condutividade térmica $\leq 0,023$ W/m².k, com espessura de 30 (trinta) milímetros;
- Revestimento superior e inferior em alumínio 3105, espessura $\geq 0,50$ mm, pintado na cor branca;
- Revestimento inferior em liga de alumínio 3105, com espessura de no mínimo 0,50mm, pintado na cor branca, em chapa plana (será aceito, na face inferior, chapa frisada, desde que a altura dos frisos não exceda 5 (cinco) milímetros);
- Peso próprio de 4 a 6 kg/m²;
- Coeficiente de transmissão térmica $\leq 0,1$ W/m².k;
- Dimensões:
 - Largura útil de 100 cm,
 - Comprimento de 550 cm;
- Inclinação mínima recomendada de até 6%.
- Vão máximo entre apoios recomendado pelo fabricante igual ou superior a 200 centímetros, para cargas de 80kg/m²;
- Os produtos adquiridos devem seguir os ditames de normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 16373.

Quantidade: 35 unidades.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| Item | Quantidade | Comprimento | Largura útil | Isolamento PIR | Face Superior | Face inferior |
|------|------------|-------------|--------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1 | 35 | 550 cm | 100 cm | 30 mm | Alumínio 0,50mm | Alumínio 0,50mm |

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

| Item | Descrição | Modelo | Marca |
|------|--|---|----------|
| 1 | Telha Metálica Sanduíche em alumínio pré-pintado Trapezoidal 2 Faces | 140434 - RB-ISOTELHA PIRAP 30MM-ALUM. RAL9003 0,50/ALUM. RAL9003 0,50 - NCM: 76109000 | Kingspan |

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.3. Códigos SIASG

Item 1: 617820

4. Requisitos da contratação

Os produtos que serão adquiridos deverão manter o padrão de especificação adotado pelo TRE-SC e observar requisitos mínimos de qualidade, segurança e economicidade. Entende-se como requisitos funcionais a observância do prazo e do local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e nas condições estipuladas pelo Contratante. As telhas do tipo sanduíche são peças essenciais para garantir a vedação da cobertura do prédio Anexo I, otimizar tempo de manutenção, simplificar o manuseio e proporcionar economia para a Justiça Eleitoral Catarinense.

Requisitos Funcionais (relacionados à qualidade material do produto, presença de requisitos de segurança e atendimento às normas pertinentes), conforme segue:

- Formato trapezoidal, com face inferior plana;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Isolamento interno em PIR (Poliisocianurato) com condutividade térmica $\leq 0,023 \text{ W/m}^2.\text{k}$, com espessura de 30 (trinta) milímetros;
- Revestimento superior e inferior em alumínio 3105, espessura $\geq 0,50 \text{ mm}$, pintado na cor branca;
- Revestimento inferior em liga de alumínio 3105, com espessura de no mínimo 0,50mm, pintado na cor branca, em chapa plana (será aceito, na face inferior, chapa frisada, desde que a altura dos frisos não exceda 5 (cinco) milímetros);
- Peso próprio de 4 a 6 kg/m^2 ;
- Coeficiente de transmissão térmica $\leq 0,1 \text{ W/m}^2.\text{k}$;
- Dimensões:
 - Largura útil de 100 cm,
 - Comprimento de 550 cm;
- Inclinação mínima recomendada de até 6%.
- Vão máximo entre apoios recomendado pelo fabricante igual ou superior a 200 centímetros, para cargas de 80kg/m^2 ;

Requisitos Externos:

- Os produtos adquiridos devem seguir os ditames de normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 16373.

5. Modelo de execução do objeto

O Chefe da Seção de Manutenção Predial receberá os produtos conferindo as especificações descritas no contrato ou nota de empenho.

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Material procederá o encaminhamento da nota de empenho à parte contratada; a publicação da nota de empenho no site do TRE-SC; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas; a anotação do termo final para entrega do objeto; o registro dos dados da contratação em bancos de dados próprios; e o registro das providências adotadas no PAE que originou a contratação.

5.1. Prazos

A entrega deverá ser agendada com a Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, por meio dos telefones (48) 3251 3785 ou (48) 3251 3890, no horário das 13 às 18 horas, ou por e-mail para o endereço eletrônico ci-semp@tre-sc.jus.br

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas despesas.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os materiais devem ser entregues no edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Prazo de Garantia de 1 (um) ano fornecido pelo fabricante.

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito nos produtos dentro do período de garantia, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote/produto avariado.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho pela Contratada até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- b) Promover, por meio da equipe designada no subitem 6.2, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. Fornecer os produtos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- 5.8.3. Entregar os produtos no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
 - 5.8.3.1. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, por meio dos telefones (48) 3251 3785 ou (48) 3251 3890, no horário das 13 às 18 horas, ou por e-mail para o endereço eletrônico ci-semp@tre-sc.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.4. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 5.8.5. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 5.8.6. Em caso de substituição de produto, conforme previsto anteriormente, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 5.8.7. Apresentar a garantia do fabricante com no mínimo 1 (um) ano de vigência após o recebimento definitivo dos produtos;
- 5.8.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame;
- 5.8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, e administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

| | |
|-------------------------|--|
| Gestor da contratação | Seção de Manutenção Predial |
| Fiscal técnico | Assistente I de Manutenção Predial |
| Fiscais administrativos | Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária |

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

Os instrumentos formais serão aqueles relacionados às ocorrências no recebimento dos produtos, que podem ser materializados por meio de correio eletrônico ao fornecedor e à Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a própria atestação do recebimento do bem.

6.4. Acompanhamento do Contrato

A Seção de Manutenção Predial fará os contatos com a contratada por meio de e-mail e telefone até o recebimento definitivo do objeto.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A adjudicação será por item (único).

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

Os proponentes deverão fornecer obrigatoriamente o **Catálogo Técnico** do produto e todas as especificações técnicas necessárias para possibilitar a análise das propostas conforme estabelecido neste Termo de Referência, fornecendo amostras dos produtos quando requisitados.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação às **Qualificações Técnica e Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

| Item | Descrição | Demanda Prevista (Unid) | Preço Unitário (média) | Custo total |
|------|--|-------------------------|------------------------|--------------|
| 1 | Telha Metálica Sanduíche em alumínio pré-pintado Trapezoidal 2 Faces | 35 | R\$1.539,67 | R\$53.888,45 |

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item – 24 Manutenção Predial

11.2. Plano de Logística Sustentável

A aquisição de telhas do tipo sanduíche contribui diretamente para sanar as infiltrações de água provenientes das chuvas, além de promover a eficiência energética da edificação do Anexo I do Tribunal, ao melhorar o isolamento térmico. Além disso, a utilização de materiais recicláveis, como o alumínio



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

presente nos revestimentos, está em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no ciclo estratégico 2021 a 2026, promovendo práticas sustentáveis e ecoeficientes.+

Trata-se de material de longa durabilidade, cujo uso não importa a geração de resíduos, de modo que inexistente conflito com o PLS do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

| Item | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Valor |
|--------------|------------------------------------|---------------------|-----------|
| 1 | 10.14123.02.122.0033. 20GP.0042 | 4.4.90.52 | 55.200,00 |
| Total | | | 53.888,45 |

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da União;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Prazo - 15 (quinze) dias;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.